



**DECRETO MUNICIPAL N° 030/2025**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

**CONSIDERANDO** a tradição religiosa cristã celebrada pela Igreja Católica, que comemora a presença de Jesus Cristo na cerimônia da eucaristia, popularmente conhecida como Corpus Christi, que ocorrerá na quinta-feira, dia 19 de Junho de 2025.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí, através do Decreto N° 23.520/2025, de 03 de Janeiro do ano em curso, estabeleceu “Feriado” no dia “19 de Junho de 2025”, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização dos serviços públicos e o respeito à referida celebração religiosa.

**E, CONSIDERANDO** os princípios da conveniência, da oportunidade e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

**“D E C R E T A”:**

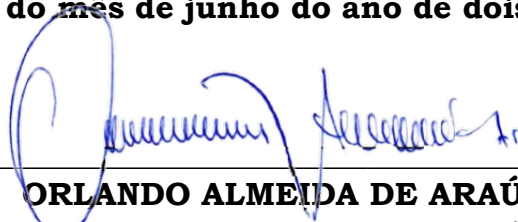
**Artigo 01º** – Fica **CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, e dá outras providências.**

**Parágrafo único** – Excetuam-se do caput deste artigo, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

**Artigo 02º** – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 03º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.**



**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**